



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Sexta-feira, 12 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 22

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO .....	2
Atos Oficiais .....	2
Licitações e Contratos.....	3
Secretaria da Saúde – Atos Oficiais.....	3
Secretaria de Governo - Atos Oficiais .....	6
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO .....	6
Licitações e Contratos.....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Viradouro**  
CNPJ 45.709.912/0001-75  
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349  
Telefone: (17) 3392-8800

**Câmara Municipal de Viradouro**  
CNPJ 60.256.484/0001-66  
Praça Francisco Braga, nº 84  
Telefone: (17) 3392-1131

**Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**  
CNPJ 08.770.526/0001-62  
Praça da Matriz, nº 156

**IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**  
CNPJ 05.249.019/0001-90  
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 22

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### PORTARIA Nº 436/2013

*“Designa Comissão Permanente de Procedimento Sindicante e de Processo Administrativo Disciplinar.”*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, usando das atribuições, e com fundamento artigos 61, VI, Seção II, 79, II alínea “c”, Seção III da Lei Orgânica Municipal e artigo 143, Título V, Capítulo I, da LC nº 042/2010, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro

#### RESOLVE:

Fica designada a Sra. MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO, RG – 32.744.779-5, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Municipal, a Sra. CAMILA LEME BELUZZO, RG 44.576.613-X, ocupante do cargo de Chefe de Seção, e a Sra. BETÂNIA CERVELATO BARBOSA, RG:- 44.031.841-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para sob a Presidência do Primeiro membro, constituírem a Comissão Permanente de Procedimento Sindicante e de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar atos ou fatos de certa e ponderável gravidade, ocorrentes no serviço público e que não haja elementos capazes de provar, suficientemente, a existência ou autoria dos mesmos, bem como eventuais responsabilidades de ordem Civil ou Penal.

Os servidores designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração do relatório final.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 408/2013.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de julho de 2013.

**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Código Localizador: PZCYTNZY*

#### DECRETO Nº 4.340

*“Constitui o Conselho de Alimentação Escolar - C.A.E., 2013 – 2017.”*

**Macon Lopes Fernandes**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - F.N.D.E., e de acordo com o Artigo 1º, da Lei 2.789, de 30 de junho de 2009,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º)** – Fica instituído, no âmbito do Município de Viradouro, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

#### I – 1 (UM) REPRESENTANTE INDICADO PELO PODER EXECUTIVO:

**TITULAR:-** Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira

**SUPLENTE:-** Ana Cláudia Bagatin

#### II – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES, INDICADOS PELO RESPECTIVO ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO, A SEREM ESCOLHIDOS POR MEIO DE ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA:

**TITULAR:-** Árlea Regina Cruz

**SUPLENTE:-** Ivânia Salvador Câmara Medeiros

**TITULAR:-** Luciana Marques

**SUPLENTE:-** Deborah Nadalin S. Teixeira



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 22

Página 3 de 7

**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Código Localizador: LVZYDJRI*

### Licitações e Contratos

**PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA, CONFORME ART. 61 DA LEI FEDERAL 8.666/93**

**TERMO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

**CONTRATANTE:** PREFEITURA M. DE VIRADOURO

**CONTRATADA:** MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**OBJETO:** REPROGRAMAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL.

**VALOR:** R\$ 709.175,00

**VIGÊNCIA:** DE 27/06/2013 A 27/12/2013

**VIRADOURO 11 DE JULHO DE 2013**

**JONAS ANTONIO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

*Código Localizador: CWUZZ3KR*

### Secretaria da Saúde – Atos Oficiais

**PORTARIA SMSVIR 021 DE 11 DE JULHO DE 2013**

**CONSIDERANDO** que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Artigo 196 da Constituição Federal;

**III – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES, ESCOLHIDOS POR MEIO DE ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA;**

**TITULAR:-** Joyce Batista da Silva Faria

**SUPLENTE:-** Lucimara Cristina Mantelli Pereira

**TITULAR:-** Simone do Carmo Sossolote Zacarone

**SUPLENTE:-** Sílvia Aparecida Furtado Cardoso

**IV – 2 (DOIS) REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS, ESCOLHIDOS EM ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA;**

**TITULAR:-** Silvio Ricardo Faria

**SUPLENTE:-** Mara Sílvia Belmiro dos Santos

**TITULAR:-** Flavio Daneluci de Oliveira

**SUPLENTE:-** Marcelo Aparecido Rossini

**ARTIGO 2º) –** O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

**ARTIGO 3º) -** De acordo com o Parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Lei nº 2.789, de 30 de junho de 2009, Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**ARTIGO 4º) -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 07 de julho de 2013.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de Julho de 2013.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 22

Página 4 de 7

**CONSIDERANDO** a lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal 7508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Único de Saúde é um sistema universal e hierarquizado, com direção única em cada esfera governamental e as diversas redes existentes, RESOLVO:

**Art. 1º** - Fica criado o **GRUPO TÉCNICO CONDUTOR DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE DE VIRADOURO – “GT-CRAS”**

**Art. 2º** - O “GT-CRAS” será responsável por conduzir os trabalhos das redes de atenção à saúde em âmbito municipal da:

I – Rede de Atenção Materna Infantil (rede cegonha);

II – Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

III – Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

IV – Rede de Atenção a Reabilitação;

V – Demais redes que vierem a ser criadas;

**Art. 3º** - Para cada rede, poderá ser designado um articulador para conduzir os trabalhos e representar o grupo em reuniões, cursos, congressos e demais atividades necessárias.

**Art. 4º** - O grupo terá como objetivo principal, a criação e auxílio na execução de políticas de saúde em âmbito de redes.

**Art. 5º** - O grupo não possui caráter deliberativo, apenas norteador e consultor, desta forma, suas recomendações serão submetidas ao Secretário de Saúde e /ou Conselho Municipal de Saúde, conforme complexidade do assunto, dentro das legislações pertinentes.

**Art. 6º** - O grupo reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, ficando definido como toda segunda quinta-feira do mês, as 14 horas, e extraordinariamente quando convocado pelo Secretário de Saúde ou algum articulador de rede específica.

**Art. 7º** - O grupo reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, ficando definido como toda segunda quarta-feira do mês e extraordinariamente quando convocado pelo Secretário de Saúde ou algum articulador de rede específica.

**Art. 8º** - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal e sem prejuízos às funções de concurso dos servidores, constantes no Decreto Municipal 3091 de 02 de junho de 2010 e suas alterações.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Viradouro/SP, 11 de Julho de 2013.

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**

Secretário de Saúde

**Código Localizador: CIJF180G**

**PORTARIA SMSVIR 022 DE 11 DE JULHO DE 2013**

**CONSIDERANDO** o Artigo 196 da Constituição Federal;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 22

Página 5 de 7

**CONSIDERANDO** a lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal 7508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Único de Saúde é um sistema universal e hierarquizado, com direção única em cada esfera governamental e as diversas redes existentes;

**CONSIDERANDO** a Portaria SMSVIR 021 de 11 de julho de 2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro, na qual cria o Grupo Técnico Condutor de Redes de Atenção à Saúde – “GT-CRAS”,  
**RESOLVO**;

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo para comporem o **GRUPO TÉCNICO CONDUTOR DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE DE VIRADOURO – “GT-CRAS”**

**I** - Rafael Junqueira Ruiz – Secretário de Saúde;

**II** - Aline Pereira Bidóia – Enfermeira – Vigilância em Saúde;

**III** - Andressa Regina Pelinson – Enfermeira Auditora;

**IV** - Elis Regina de Moura Ferreira – atendente – IEC;

**V** - Fernanda Parra Duarte – Enfermeira USF I;

**VI** - Gleice Aparecida Ferreira da Silva – Enfermeira Pronto Socorro;

**VII** - Lívia Abdalla Zanqueta – Psicóloga;

**VIII** - Luzia Aparecida Carlos Rosa – Coord. de Controle de Vetores;

**IX** - Maira Maki Goto – Farmacêutica;

**X** - Miriã Camillo Correa – Fisioterapeuta;

**XI** - Patrícia Aparecida Domingos Mingatos – Enfermeira – USF II;

**XII** - Patrícia Mingato Pazetto – Assistente Social;

**XIII** - Paula Cristina Trentini Fernandes – Enfermeira – USF III;

**XIV** - Paula Valéria Moreira Rotondo – Dentista;

**XV** - Rosalina de Fátima Moura Ferreira – Técnica de Enfermagem;

**Art. 2º** - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal e sem prejuízos às funções de concurso dos servidores, constantes no Decreto Municipal 3091 de 02 de junho de 2010 e suas alterações.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Viradouro/SP, 11 de Julho de 2013.**

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**

**Secretário de Saúde**

**Código Localizador: WCPTUGGX**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 22

Página 6 de 7

### Secretaria de Governo - Atos Oficiais

#### **PORTARIA S. G. Nº 008/2013**

*“Determina instauração de Comissão Permanente Processante para atuar em Procedimento Administrativo Sindicante.”*

**JOSÉ LOPES FERNANDES NETO**, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º e artigo 3º, VII da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

Resolve,

Determina instauração de procedimento sindicante através da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria 408/2013, sendo composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, Procuradora Jurídica Municipal, **DANIEL PAZETO BASSI**, Procurador Jurídico Municipal e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados se referem à Infração de Penalidade de Trânsito n. 22827029, por conduzir veículo oficial com placa se legibilidade/visibilidade, placa DKI 2751, no dia 24 de julho de 2012, às 11H25, na Rua José Bonifácio, nesta cidade de Viradouro, Estado de São Paulo. De acordo com o Processo da Secretaria de Negócios Jurídicos n. 149/13, bem como demais documentos anexos, este procedimento irá apurar a responsabilidade do Chefe de Transportes à época dos fatos, **JÚLIO CESAR GUISELINI**, uma vez que fora superada a responsabilidade do condutor infrator CARLOS ALBERTO LENHARI.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos

trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também desde já autorizada que seja o servidor intimado a prestar esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 03 de julho de 2013.**

**JOSÉ LOPES FERNANDES NETO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Código Localizador: 7SOWYCU6**

### PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

#### Licitações e Contratos

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO INFORMA AS OCORRÊNCIAS REFERENTES AOS CONTRATOS EFETUADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2013.

**CONTRATO Nº 003/2013.**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP.

**CONTRATADO:** REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - ME.

**OBJETO:** O SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA REDE GLOBAL TELECOM, DOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A COMUNICAÇÃO DE DADOS E DE UMA PORTA EXCLUSIVA DE ACESSO A UM ROTEADOR INTEGRADO A REDE INTERNET, ESPECÍFICOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Sexta-feira, 12 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 22

Página 7 de 7

PARA O ACESSO OU A INTEGRAÇÃO À REDE INTERNET.

**DATA INICIAL DO CONTRATO:** 10/06/2013

**DATA FINAL DO CONTRATO:** 10/06/2014

**VALO GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.800,00  
(SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP, 10 DE  
JULHO DE 2013.**

**ERNEY ANTÔNIO DE PAULA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Código Localizador: WKPUYYMM**